

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR		Conselho Superior Administrativo CONSAD	
Processo: 23118.000251/2007-57		Da Presidência dos Conselhos Superiores <i>Homologado</i> <i>J.P. em: 16/02/07</i>	
Parecer: 123/ CPPMA			
Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa			
Assunto: Alteração a Resolução 006/CONSAD			
Interessado: Reitoria			
Relator: Cons ^o Expedito Ferraz Júnior			

Parecer da Câmara:

Na 20ª sessão de 14 de fevereiro de 2007, a câmara aprovou o Parecer do relator: "Sendo estas as nossas considerações sobre a proposta em pauta, somos de parecer favorável à alteração da Resolução 006/CONSAD".



Eliete Alves de Avelar Campos
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Processo: 23118.000251/2007-57</p>
<p>Assunto: Alteração a Resolução 006/CONSAD</p>	
<p>Interessado: Reitoria</p>	
<p>Relator: Cons^o Expedito Ferraz Júnior</p>	

I – Relatório e Análise:

Consiste o presente processo na proposta de alteração, pela Reitoria da Fundação Universidade Federal de Rondônia, da estrutura organizacional da Instituição, estabelecida pela Resolução 006/CONSAD de 23 de novembro de 2000, e submetida a esta Câmara de Pessoal e Política de Modernização Administrativa do CONSAD. Propõe-se implementar as seguintes alterações:

Criação da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos estudantis (PROCEA), com atribuição de coordenar as políticas estudantis, culturais e de Extensão Universitária na UNIR, atividades atualmente concentradas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX, que passa a ser designada pela sigla PROPesq;

Criação da Assessoria Internacional da UNIR;

Criação do Campus Universitário da UNIR em Ariquemes; dotado de estrutura organizacional idêntica à dos demais campi da Instituição, conforme estabelecido pela Resolução 012/CONSAD/2001;

Criação da Representação da UNIR em Brasília;

Criação da Assessoria da Vice-Reitoria da UNIR;

Inclusão no Núcleo de Ciência e Tecnologia, dos Departamentos de Física , Química e Engenharia.

II - Parecer:

Com base nos critérios constantes do Art. 1º da Resolução em pauta, quais sejam:

I - funcionalidade da estrutura organizacional;

II - adaptação da estrutura aos processos institucionais e não o contrário, como ocorria com a estrutura anterior, promovendo maior eficiência;

III - redimensionamento das unidades, com proposição de novas funções que resgatam demandas organizacionais históricas;

IV - reconhecimento das responsabilidades de certas funções-chaves, com redimensionamento das respectivas gratificações;

V - reconhecimento das possibilidades de crescimento institucional, estabelecendo uma estrutura que comporte incremento de atividades;

VI - adaptação da estrutura aos preceitos estabelecidos no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR;

Considerando a natural expansão da UNIR e a decorrente necessidade de aperfeiçoamento de sua estrutura administrativa, propõem-se as seguintes alterações; e estando a proposta em análise em conformidade com o que dispõe a legislação desta IFES, manifestamos em parecer favorável às alterações propostas.


Consº Expedito Ferraz Júnior
Relator